**ANEXO II**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – MESTRE PELÉ**

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

1. A Comissão de Seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Trajetória artística e cultural do proponente -**Será́ considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas (PORTIFÓLIO). | 0 a 50 |
| **B** | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc. | 0 a 15 |
| **C** | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.) | 0 a15 |
| **D** | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s)/segmento em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc. | 0 a 20 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 100 |

Além da pontuação acima, será adicionado à nota final, um percentual de 5%, não cumulativo, aos seguintes segmentos sociais:

|  |  |
| --- | --- |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** |
| **E** | Agente cultural do gênero feminino que seja mãe solo (cria os filhos sozinha). |
| **F** | Agente cultural negro ou indígena. |
| **G** | Agente cultural com deficiência. |
| **H** | Agente cultural residente na zona rural. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** |
| **I** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas |
| **J** | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres. |
| **K** | Pessoas jurídicas sediadas na zona rural. |
| **L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social |

**2. PONTUAÇÃO**

2.1 A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTAS.

* 1. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
  2. Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
  3. Para agentes culturais, em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, B, C, respectivamente.
  4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio;

a) Agentes culturais com maior idade (para pessoa física);

b) Instituição com maior tempo de atuação (para pessoa jurídica).

2.6 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a50 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes.

3. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.